



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7771

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluke Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Diversos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 15/12/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2009. Estabelece a Planta Anual de Valores de Terreno para fins de atribuição da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências. (Referente à Lei Complementar nº 25, de 23/12/2009).

Controle Interno – Caixa: 9.4

Posição: 22

Número de folhas: 31

Especie: PL
Categoria: Diversos
Al: 9.4
Ordem: 22
nº fls: 28



140/2009
22.12.2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJTO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12 /2009

Lei Complementar nº 25, de 23/12/2009

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Estabelece a Planta Anual de Valores de Terreno para Fins de Atribuição
da Base de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -
IPTU e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 15/12/2009
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Toma de Contas
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 4 - EM 22.12.2009, SALVO EMENDA.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **12** / 2009.

Estabelece a Planta Anual de Valores de Terreno para fins de atribuição da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências.

O Povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei;

Art.1º. Fica aprovada a nova Planta Anual de Valores de Terreno que servirá de base de cálculo para a tributação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU deste município;

Parágrafo Único. Os novos valores são os constantes do Anexo I que acompanha esta lei.

Art.2º. Os valores atuais das construções edificadas terão sua atualização consubstanciada nos índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal;

Art.3º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos, empresas de qualquer ente público e particulares para arrecadar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU em suas contas mensais de fornecimento e prestação de serviços;

Parágrafo Único. Decreto do Poder Executivo regulamentará as formas do convênio, pagamento à vista com os benefícios de lei ou parcelamento do tributo em até 12 (doze) meses e a adesão do contribuinte para a implantação do sistema.

Art. 4º. Ao contribuinte que tenha seu imóvel urbano cadastrado e lançado como área contígua e não loteada e que esteja em débito com o Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU até a presente data, fica facultado, até o último dia útil do ano em curso, o parcelamento do tributo com o benefício do mesmo incentivo previsto no inciso IV c/c o § 2º, ambos do art. 34, do atual Código Tributário do Município, com as mudanças que lhe foram introduzidas pela LC 11/2006 e com as vantagens da anistia de multas e exclusão de juros capitulados no inciso I do art. 299-B da LC 22/2009, modificada pela LC 23/2009;



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Parágrafo Único: O parcelamento a que faz alusão o *caput* deste artigo não poderá ultrapassar 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Art. 5º. As empresas do ramo hospitalar ou ambulatorial e hoteleira que estejam em débito com o fisco municipal até a presente data, inclusive aqueles ajuizados, poderão propor transação para a terminação de litígio fiscal e conseqüente extinção de crédito tributário, até o último dia útil do ano em curso, nos termos do art. 171 do Código Tributário Nacional, mediante a prestação de serviços de natureza hospitalar ou ambulatorial e hoteleira, observado o limite de sua dívida apurada com os benefícios constantes do inciso I, do art. 299-B da LC 22/2009, modificada pela LC 23/2009;

§1º. A apuração dos valores prestados em serviços, para efeito de abatimento do débito tributário do contribuinte pertencente ao ramo hospitalar ou ambulatorial, será feita através da aplicação da Tabela "SUS" sobre os procedimentos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o estabelecido em termo de ajuste celebrado entre o contribuinte e a autoridade relacionada no artigo seguinte;

§ 2º. A apuração dos valores prestados em serviços, para efeito de abatimento do débito tributário do contribuinte pertencente ao ramo hoteleiro, será feita através de solicitação da Secretaria de Governo, com base nos valores das "diárias" usualmente cobradas por estabelecimento comercial de igual categoria, conforme estabelecido em termo de ajuste celebrado entre o contribuinte e a autoridade relacionada no artigo seguinte;

§ 3º. Os serviços relacionados no *caput* deste artigo serão prestados de forma parcelada, conforme as necessidades da administração.

§ 4º. Os serviços anteriormente prestados pelo contribuinte também poderão ser relacionados no processo de transação.

Art. 6º. A Fazenda Pública Municipal será representada, em todos os atos relacionados à transação, pelo Prefeito Municipal, pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Secretário Municipal de Saúde e o Secretário de Governo.

Art.7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, tendo, no entanto, seus artigos 1º a 3º e seus respectivos parágrafos vigência reservada a partir do dia 1º de janeiro de 2010.

Montes Claros, 14 de dezembro de 2009.


LUIZ TADEU LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANTA ANUAL DE VALORES POR M²- IPTU-2010

	BAIRRO	VALOR EM R\$
1	ALCIDES RABELO	
2	ALICE MAIA	33,05
3	ALTEROSA	27,96
4	ALTO BOA VISTA	13,98
5	AMAZONAS (JARD. BRASIL)	10,01
6	AUGUSTA MOTA	17,48
7	BARCELONA PARK	61,96
8	BELA PAISAGEM	57,82
9	BELA VISTA	10,59
10	BELVEDERE	10,59
11	BRASÍLIA VILA	5,20
12	CÂNDIDA CÂMARA	66,19
13	CANELAS I	105,90
14	CANELAS II A	92,66
15	CANELAS II B (Fundos das Vila Grayce)	23,83
		15,89
16	CANELAS PROLONG PARTE I (Fundo da Rodoviária e Shopping)	37,07
17	CANELAS PROLONG PARTE II (Entre Av. Crisantino Borém e Bairro Vargem Grande)	27,53
18	CARMELO (1ª parte)	10,59
19	CARMELO (2ª PARTE)	9,53
20	CARMELO (3ª PARTE)	7,41
21	CENTRO COMERCIAL ATACAD.REGINA PERES	47,44
22	CENTRO COMERCIAL I	1.323,75
23	CENTRO COMERCIAL IA	1.059,00
24	CENTRO COMERCIAL II	529,50
25	CENTRO RESIDENCIAL I	238,28
26	CENTRO RESIDENCIAL II	225,04
27	CENTRO RESIDENCIAL III	198,56
28	CENTRO RESIDENCIAL IV	180,03
29	CHÁCARA DOS MANGUES	4,00
30	CHÁCARA PARAÍSO	5,60
31	CHÁCARA QUINTAS DA BOA VISTA	2,22
32	CIDADE CRISTO REI (Fundos da Escola Técnica)	10,59
33	CIDADE INDUSTRIAL (PRODACOM)	4,24
34	CIDADE NOVA	92,66
35	CIDADE SANTA MARIA	148,26
36	CINTRA	29,13
37	COMERCIAL (Próximo a Vila Sion)	5,30
38	CONDOMÍNIO DAS ACÁCIAS	66,72
39	CONDOMÍNIO DAS ACÁCIAS II	29,65
40	CONDOMÍNIO PORTAL DA SERRA	66,72
41	CONDOMÍNIO PORTAS DAS AROEIRAS	103,78
42	CONDOMÍNIO VALE DOS JARDINS (Próximo a Vila Atlantida)	11,65
43	CONDOMÍNIO VILA VERDE	22,24
44	CONDOMÍNIO VIVENDAS DO LAGO	29,65
45	CONJ. HAB. BANDEIRANTES	8,47
46	CONJ. HAB. CHIQUINHO GUIMARÃES	8,47
47	CONJ. HAB. CLARICE ATHAIDE	7,41
48	CONJ. HAB. CRISTO REI	23,30
49	CONJ. HAB. JK	17,48
50	CONJ. HAB. CIRO DOS ANJOS	12,71
51	CONJ. HAB. FLORESTA	11,65
52	CONJ. HAB. HAWAI	10,59
53	CONJ. HAB. JOAQUIM COSTA	10,59
54	CONJ. HAB. JOSÉ C. MACHADO	10,59
55	CONJ. HAB. JOSÉ C. V. LIMA	10,59

Ce

56	CONJ. POP. INDEPENDÊNCIA	6,35
57	DAS ACÁCIAS	10,37
58	DE LOURDES (1ª Parte)	37,17
59	DE LOURDES (2ª Parte)	30,29
60	DELFINO MAGALHÃES	24,78
61	DISTRITO INDUSTRIAL	14,83
62	DONA GREGÓRIA	17,90
63	Dr. JOÃO ALVES	20,33
64	DUQUE DE CAXIAS	3,18
65	EDGAR PEREIRA	52,43
66	ESPLANADA	24,48
67	FRANCISCO PERES I	31,78
68	FRANCISCO PERES II	19,80
69	FUNCIONÁRIOS	82,60
70	GUARUJÁ	20,66
71	GUILHERMINA	61,96
72	IBITURUNA (1ª Parte)	83,02
73	IBITURUNA (2ª Parte)	62,27
74	IBITURUNA (3ª Parte)	38,55
75	IBITURUNA (4ª Parte)	13,24
76	IBITURUNA (5ª Parte Chácara)	6,36
77	INDEPENDÊNCIA	10,16
78	INTERLAGOS	20,33
79	IPIRANGA	25,63
80	ITATIAIA (Vila Murici)	4,24
81	JARAGUA I	17,79
82	JARAGUA II	8,15
83	JARAGUA III	6,99
84	JARDIM ALVORADA	19,80
85	JARDIM BRASIL (Santos Reis)	24,14
86	JARDIM ELDORADO	19,07
87	JARDIM LIBERDADE	19,28
88	JARDIM MORADA DO SOL	77,10
89	JARDIM MORADA DO SOL (Prolong)	32,62
90	JARDIM OLÍMPICO	5,30
91	JARDIM PALMEIRAS	22,87
92	JARDIM PANORAMA (Prolong)	53,69
93	JARDIM PANORAMA I	82,60
94	JARDIM PANORAMA II	29,13
95	JARDIM PARQUE MORADA DO SOL (Ibituruna)	10,66
96	JARDIM PRIMAVERA	6,89
97	JARDIM SANTO INÁCIO	7,41
98	JARDIM SÃO GERALDO	16,31
99	JARDIM SÃO LUIZ	148,68
100	JOÃO BOTELHO	25,42
101	LOT. ANTÔNIO LAFETÁ REBELO	75,73
102	LOT. ARMANDO PRATES ATAIDE (Próximo a Chácara dos Mangues)	4,00
103	LOT. RAUL LOURENÇO (Planalto)	11,86
104	LOT. AMÉRICO SOUTO	66,19
105	MAJOR PRATES	52,95
106	MARACANÃ	23,83
107	MELO	132,38
108	MONTE ALEGRE	25,63
109	MONTE CARMELO (1 PARTE)	24,14
110	MONTE CARMELO (2 PARTE)	17,48
111	MORADA DA SERRA (MORADA DO PARQUE II)	29,65
112	MORADA DO PARQUE	42,36
113	MORRINHOS	38,12
114	MORRINHOS (ALTO DOS MORRINHOS)	12,82
115	NOSSA SENHORA APARECIDA	26,48
116	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10,48
117	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	21,92
118	NOVA AMÉRICA	4,24
119	NOVA MORADA	9,53

120	NOVA SUÍÇA	
121	NOVO DELFINO	7,41
122	NOVO HORIZONTE	13,40
123	PARQUE PAMPULHA (Fundos da UNIMED)	7,41
124	PLANALTO	6,99
125	PLANALTO (Prolongamento I)	22,50
126	PLANALTO (Prolongamento II)	14,56
127	RAUL LOURENÇO	10,48
128	RENASCENÇA I	8,47
129	RENASCENÇA II (Tabajaras)	17,48
130	RESIDENCIAL PARQUE VERDE	12,82
131	ROXO VERDE	3,18
132	SAGRADA FAMÍLIA	51,63
133	SANTA CECÍLIA	79,43
134	SANTA EUGENIA	8,47
135	SANTA LAURA	12,82
136	SANTA LÚCIA (PROLONGAMENTO)	15,15
137	SANTA LÚCIA I	9,53
138	SANTA LÚCIA II	15,15
139	SANTA RAFAELA	12,82
140	SANTA RITA I	8,47
141	SANTA RITA II	55,92
142	SANTO AMARO	31,78
143	SANTO ANTONIO I	5,30
144	SANTO ANTONIO II	22,87
145	SANTO EXPEDITO	11,65
146	SANTOS REIS	86,05
147	SANTOS DUMONT	22,13
148	SÃO BENTO	4,50
149	SÃO GERALDO	5,30
150	SÃO JOÃO	17,48
151	SÃO JOSÉ	39,71
152	SÃO JUDAS TADEU (Prolong. Após o conj. Cristo Rei)	105,90
153	SÃO JUDAS TADEU I	15,25
154	SÃO JUDAS TADEU II	33,10
155	SÃO LUCAS	29,13
156	SÃO MATEUS	3,18
157	- SÃO NOBERTO	33,10
158	- SION I	119,14
159	SION II	6,35
160	TANCREDO NEVES	5,30
161	TODOS OS SANTOS	15,15
162	TODOS OS SANTOS (PROLONG.)	105,90
163	UNIVERSITÁRIO	63,54
164	VARGEM GRANDE II (Ao lado do São Geraldo)	11,65
165	VENEZA PARQUE (Fundos da Indumental)	7,94
166	VERA CRUZ	10,59
167	VILA ANÁLIA LOPES	23,30
168	VILA ANTÔNIO CANELA	6,99
169	VILA ANTÔNIO NARCISO	33,10
170	VILA ANTÔNIO PIMENTA	17,48
171	VILA ATLANTIDA	17,80
172	VILA ÁUREA	11,65
173	VILA CAMILO PRATES	12,82
174	VILA CAMILO PRATES (Prolongamento)	6,99
175	VILA CAMPOS	2,33
176	VILA CLARINDO LOPES	15,89
177	VILA COLORADO	26,69
178	VILA GRAYCE	5,30
179	VILA JOÃO GORDO	13,98
180	VILA LUIZA	63,54
181	VILA MARCIANO SIMÕES	23,30
182	VILA MARIA CÂNDIDA	29,23
183	VILA MAURICÉIA	13,98
184	VILA OLIVEIRA	33,10
185	VILA OLIVEIRA (Prolongamento)	16,31
186	VILA RAUL JOSÉ PEREIRA	11,65
187	VILA REAL	20,33
188	VILA REGINA I	7,41
189	VILA REGINA II	57,19
190	VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	34,31
191	VILA SÃO LUIZ	5,30
192	VILA SUMARÉ	33,10
193	VILA TELMA	24,14
194	VILA TEREZINHA	11,65
195	VILA TIRADENTES	38,12
196	VILLAGE DO LAGO I	9,53
197	VILLAGE DO LAGO II	5,30
		4,24

ÁREAS NÃO LOTEADAS

BAIRRO	VALOR EM R\$
AREA I - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS DR. JOÃO ALVES, J. ALVORADA E STO ANTONIO	
AREA II - SITUA-SE ENTRE AV. DR. MÁRIO TOURINHO E CONJ. HABIT. JOSÉ CORREA MACHADO	4,27
AREA III - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS MAJOR PRATES, MORADA DO PARQUE E CHACARA DOS MANGUES	2,97
AREA IV - FRENTE COM AV. MESTRA FININHA, ENTRE OS BAIROS AUGUSTA MOTA, MORADA DO SOL E MORADA DO PARQUE	7,42
AREA V - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS SANTOS REIS, ANTONIO NARCISO, VILA SANTA CRUZ E CONDOMINIO PAI JOÃO	23,25
AREA VI - SITUA-SE FRENTE COM A JOÃO XII, ENTRE OS BAIROS EDGAR PEREIRA, AMAZONAS E JARDIM BRASIL	7,42
AREA VII - SITUA-SE RENTE COM A AV. OSMANE BARBOSA ENTRE OS BAIROS JK E FACULDADE SANTO AGOSTINHO	5,94
AREA VIII - SITUA-SE FRENTE A AV. OSMANE BARBOSA ENTRE OS BAIROS JK, PLANALTO E ALCIDES RABELO	7,42
AREA IX - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS PLANALTO, JARAGUÁ II E VILLAGE DO LAGO	7,42
AREA X - SITUA-SE FRENTE COM AV. GOV. MAGALHAES PINTO ENTRE OS BAIROS JARDIM PRIMAVERA, JARAGUÁ II, ATÉ O TREVO (Saída pra Janaúba)	4,45
AREA XI - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS GUARUJÁ, INDEPENDÊNCIA E INTERLAGOS	3,71
AREA XII - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS CARMELO E MONTE CARMELO	4,45
AREA XIII - SITUA-SE ENTRE A AV. DR. MAURO TOURINHO E O BAIRRO DAS ACÁCIAS	8
AREA XIV - SITUA-SE FUNDOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA	2,23
AREA XV - SITUA-SE ENTRE AV. GOV. MAGALHAES PINTO E AV. DR. MARIO TOURINHO, CONTORNANDO O BAIRRO JARDIM PRIMAVERA ATÉ O MAX MIM	1,48
AREA XVI - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS BARCELONA PARK E VILA ATLANTIDA	1,48
AREA XVII - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS BARCELONA PARK, TODOS OS SANTOS FRENTE A RUA DO BRUNO	4,45
AREA XVIII - SITUA-SE FRENTE COM A RUA QUINCAS SOUTO ENTRE A VILA ÁUREA, BELA PAISAGEM E VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.	7,42
	1,48

PLANTA ANUAL DE VALORES IPTU-2010
**FAIXA DE INFLUÊNCIA
BAIRRO**

		VALOR EM R\$
1	Av. Cula Mangabeira, inicia-se na Av. Dep. Esteves Rodrigues até o Trevo da Rodoviária	132,38
2	Av. Dep. Esteves Rodrigues inicia-se na Av. Cula Mangabeira até a Rua Santa Maria	463,31
3	Av. Dep. Esteves Rodrigues inicia-se na Rua Santa Maria até Av. Geraldo Athaide	238,28
4	Pça. Eng. Joaquim Costa (Trevo Geraldo Athaide e Dulce Sarmento)	238,28
5	Av. João Luiz de Almeida, inicia-se na Urbino Viana até Cristiano do O	132,38
6	Av. Dulce Sarmento inicia-se na Av. Alfredo Coutinho até a Av. Floriano Neiva	238,28
7	Av. Dulce Sarmento inicia-se na Av. Floriano Neiva até a Rua Pedro Geraldo	132,38
8	Av. Dulce Sarmento inicia-se na Rua Pedro Geraldo até o Trevo da Sion	96,64
9	Av. Francisco Gaetani, inicia-se na Rua Laura Prates até a Rua Helena de Paula Fraga	99,29
10	Av. Geraldo Athaide, inicia-se na Av. Alfredo Coutinho até a Praça Itapetinga	172,09
11	Av. Geraldo Athaide, inicia-se Praça Itapetinga até a passagem de nível da F.C.A	112,53
12	Av. João XXIII, inicia-se na Av. Dep. Esteves Rodrigues até a Rua Voluntários da Pátria	112,53
13	Av. João XXIII, inicia-se na Rua Voluntários da Pátria até o Trevo do Distrito Industrial	59,58
14	Av. Dr. José Correa Machado, inicia-se na confluência da Av. Dep. Esteves Rodrigues até a ponte que liga os Bairros Melo e Ibituruna	222,39
15	Av. Dr. José Correa Machado, inicia-se na ponte que liga os Bairros Melo e Ibituruna até a confluência com a Av. Mestre Fininha (lado direito sentido bairro)	163,08
16	Av. Dr. José Correa Machado, inicia-se na ponte que liga os Bairros Melo e Ibituruna até a confluência com a Av. Mestre Fininha (lado esquerdo sentido bairro) São Noberto	192,73
	Av. Mestra Fininha, inicia-se na Av. Dep. Esteves Rodrigues até o Trevo da Av. Dr. Jose Correia Machado	234,24
	Av. Mestra Fininha, inicia-se no Trevo da Av. Dr. Jose Correia Machado até o Parque Municipal	143,18
	Av. Sidney Chaves inicia-se na Av. Dep. Esteves Rodrigues até a Rua Ipanema	79,43
	Av. Castelar Prates – Major Prates	79,43
	Av. Manoel Magalhães Filho (Av. Das Palmeiras)	79,43
	BR-135 – Av. Dep. Plinio Ribeiro (inicia-se no Trevo de Juramento até o Trevo da Cowan)	88,95
	Av. Gov. Magalhães Pinto (inicia-se no Trevo da Cowan até o Trevo da Estrada da Produção)	95,31
	F.C.A. Inicia-se na Ponte Branca (BR135) até o Conj. Cristo Rei	6,99

F.C.A. Inicia-se no Conj. Cristo Rei até a Ponte Preta	11,65
F.C.A. Inicia-se na Ponte Preta até a Rua Urbino Viana	18,63
F.C.A. Inicia-se na Rua Urbino Viana até a Rua Melo Viana	25,63
F.C.A. Inicia-se na Rua Barão de Cotegipe até a Av. Dulce Sarmento	11,65
F.C.A. Inicia-se na Av. Dulce Sarmento até Av. Gov. Magalhães Pinto	5,83
Rua Raul Correa	132,38
Rua São Francisco (Trecho entre a Rua Dom Pedro II e Rua Visconde de Ouro Preto)	794,25
Rua Dom Pedro II (Trecho entre a Rua São Francisco e Rua Dr. Veloso)	794,25
Rua Dr. Veloso (Trecho entre a Rua Dom Pedro II e Rua Governador Valadares)	794,25
Rua Lafetá (Trecho entre a Rua Gonçalves Figueira e Rua São Francisco)	794,25
Av. Afonso Pena (Trecho entre a Rua Barão do Rio Branco até a Praça Portugal)	330,94
Rua Barão do Rio Branco (Trecho entre a Av. Afonso Pena e Rua Cel. Joaquim Costa)	330,94
Rua Cel. Joaquim Costa (Trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Av. Filomeno Ribeiro)	330,94
Avenida Osvaldo Cruz	397,13
Avenida Filomeno Ribeiro	397,13
Rua Dr. Veloso (Trecho entre a Rua Lafetá e Rua Artur Lobo)	330,94
Av. Cel. Prates, Inicia-se na Praça Portugal até a Praça Honorato Alves.	330,94

ANEXO I

PLANTA ANUAL DE VALORES POR M²- IPTU-2010

	BAIRRO	VALOR EM R\$
1	ALCIDES RABELO	33,05
2	ALICE MAIA	27,96
3	ALTEROSA	13,98
4	ALTO BOA VISTA	10,01
5	AMAZONAS (JARD. BRASIL)	17,48
6	AUGUSTA MOTA	61,96
7	BARCELONA PARK	57,82
8	BELA PAISAGEM	10,59
9	BELA VISTA	10,59
10	BELVEDERE	5,20
11	BRASÍLIA VILA	66,19
12	CÂNDIDA CÂMARA	105,90
13	CANELAS I	92,66
14	CANELAS II A	23,83
15	CANELAS II B (Fundos das Vila Grayce)	15,89
16	CANELAS PROLONG PARTE I (Fundo da Rodoviária e Shopping)	37,07
17	CANELAS PROLONG PARTE II (Entre Av. Crisantino Borém e Bairro Vargem Grande)	27,53
18	CARMELO (1ª parte)	10,59
19	CARMELO (2ª PARTE)	9,53
20	CARMELO (3ª PARTE)	7,41
21	CENTRO COMERCIAL ATACAD.REGINA PERES	47,44
22	CENTRO COMERCIAL I	1.323,75
23	CENTRO COMERCIAL IA	1.059,00
24	CENTRO COMERCIAL II	529,50
25	CENTRO RESIDENCIAL I	238,28
26	CENTRO RESIDENCIAL II	225,04
27	CENTRO RESIDENCIAL III	198,56
28	CENTRO RESIDENCIAL IV	180,03
29	CHÁCARA DOS MANGUES	4,00
30	CHÁCARA PARAÍSO	5,60
31	CHÁCARA QUINTAS DA BOA VISTA	2,22
32	CIDADE CRISTO REI (Fundos da Escola Técnica)	10,59
33	CIDADE INDUSTRIAL (PRODACOM)	4,24
34	CIDADE NOVA	92,66
35	CIDADE SANTA MARIA	148,26
36	CINTRA	29,13
37	COMERCIAL (Próximo a Vila Sion)	5,30
38	CONDOMÍNIO DAS ACÁCIAS	66,72
39	CONDOMÍNIO DAS ACÁCIAS II	29,65
40	CONDOMÍNIO PORTAL DA SERRA	66,72
41	CONDOMÍNIO PORTAS DAS AROEIRAS	103,78
42	CONDOMÍNIO VALE DOS JARDINS (Próximo a Vila Atlântida)	11,65
43	CONDOMÍNIO VILA VERDE	22,24
44	CONDOMÍNIO VIVENDAS DO LAGO	29,65
45	CONJ. HAB. BANDEIRANTES	8,47
46	CONJ. HAB. CHIQUINHO GUIMARÃES	8,47
47	CONJ. HAB. CLARICE ATHAIDE	7,41
48	CONJ. HAB. CRISTO REI	23,30
49	CONJ. HAB. JK	17,48
50	CONJ. HAB. CIRO DOS ANJOS	12,71
51	CONJ. HAB. FLORESTA	11,65
52	CONJ. HAB. HAWAI	10,59
53	CONJ. HAB. JOAQUIM COSTA	10,59
54	CONJ. HAB. JOSÉ C. MACHADO	10,59
55	CONJ. HAB. JOSÉ C. V. LIMA	10,59

CE.

56	CONJ. POP. INDEPENDÊNCIA	6,35
57	DAS ACÁCIAS	10,37
58	DE LOURDES (1ª Parte)	37,17
59	DE LOURDES (2ª Parte)	30,29
60	DELFINO MAGALHÃES	24,78
61	DISTRITO INDUSTRIAL	14,83
62	DONA GREGÓRIA	17,90
63	Dr. JOÃO ALVES	20,33
64	DUQUE DE CAXIAS	3,18
65	EDGAR PEREIRA	52,43
66	ESPLANADA	24,48
67	FRANCISCO PERES I	31,78
68	FRANCISCO PERES II	19,80
69	FUNCIONÁRIOS	82,60
70	GUARUJÁ	20,66
71	GUILHERMINA	61,96
72	IBITURUNA (1ª Parte)	83,02
73	IBITURUNA (2ª Parte)	62,27
74	IBITURUNA (3ª Parte)	38,55
75	IBITURUNA (4ª Parte)	13,24
76	IBITURUNA (5ª Parte Chácara)	6,36
77	INDEPENDÊNCIA	10,16
78	INTERLAGOS	20,33
79	IPIRANGA	25,63
80	ITATIAIA (Vila Murici)	4,24
81	JARAGUA I	17,79
82	JARAGUA II	8,15
83	JARAGUA III	6,99
84	JARDIM ALVORADA	19,80
85	JARDIM BRASIL (Santos Reis)	24,14
86	JARDIM ELDORADO	19,07
87	JARDIM LIBERDADE	19,28
88	JARDIM MORADA DO SOL	77,10
89	JARDIM MORADA DO SOL (Prolong)	32,62
90	JARDIM OLÍMPICO	5,30
91	JARDIM PALMEIRAS	22,87
92	JARDIM PANORAMA (Prolong)	53,69
93	JARDIM PANORAMA I	82,60
94	JARDIM PANORAMA II	29,13
95	JARDIM PARQUE MORADA DO SOL (Ibituruna)	10,66
96	JARDIM PRIMAVERA	6,89
97	JARDIM SANTO INÁCIO	7,41
98	JARDIM SÃO GERALDO	16,31
99	JARDIM SÃO LUIZ	148,68
100	JOÃO BOTELHO	25,42
101	LOT. ANTÔNIO LAFETÁ REBELO	75,73
102	LOT. ARMANDO PRATES ATAIDE (Próximo a Chácara dos Mangues)	4,00
103	LOT. RAUL LOURENÇO (Planalto)	11,86
104	LOT. AMÉRICO SOUTO	66,19
105	MAJOR PRATES	52,95
106	MARACANÃ	23,83
107	MELO	132,38
108	MONTE ALEGRE	25,63
109	MONTE CARMELO (1 PARTE)	24,14
110	MONTE CARMELO (2 PARTE)	17,48
111	MORADA DA SERRA (MORADA DO PARQUE II)	29,65
112	MORADA DO PARQUE	42,36
113	MORRINHOS	38,12
114	MORRINHOS (ALTO DOS MORRINHOS)	12,82
115	NOSSA SENHORA APARECIDA	26,48
116	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	10,48
117	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	21,92
118	NOVA AMÉRICA	4,24
119	NOVA MORADA	9,53

ce

120	NOVA SUIÇA	7,41
121	NOVO DELFINO	13,40
122	NOVO HORIZONTE	7,41
123	PARQUE PAMPULHA (Fundos da UNIMED)	6,99
124	PLANALTO	22,50
125	PLANALTO (Prolongamento I)	14,56
126	PLANALTO (Prolongamento II)	10,48
127	RAUL LOURENÇO	8,47
128	RENASCENÇA I	17,48
129	RENASCENÇA II (Tabajaras)	12,82
130	RESIDENCIAL PARQUE VERDE	3,18
131	ROXO VERDE	51,63
132	SAGRADA FAMÍLIA	79,43
133	SANTA CECÍLIA	8,47
134	SANTA EUGENIA	12,82
135	SANTA LAURA	15,15
136	SANTA LÚCIA (PROLONGAMENTO)	9,53
137	SANTA LÚCIA I	15,15
138	SANTA LÚCIA II	12,82
139	SANTA RAFAELA	8,47
140	SANTA RITA I	55,92
141	SANTA RITA II	31,78
142	SANTO AMARO	5,30
143	SANTO ANTONIO I	22,87
144	SANTO ANTONIO II	11,65
145	SANTO EXPEDITO	86,05
146	SANTOS REIS	22,13
147	SANTOS DUMONT	4,50
148	SÃO BENTO	5,30
149	SÃO GERALDO	17,48
150	SÃO JOÃO	39,71
151	SÃO JOSÉ	105,90
152	SÃO JUDAS TADEU (Prolong. Após o conj. Cristo Rei)	15,25
153	SÃO JUDAS TADEU I	33,10
154	SÃO JUDAS TADEU II	29,13
155	SÃO LUCAS	3,18
156	SÃO MATEUS	33,10
157	SÃO NOBERTO	119,14
158	SION I	6,35
159	SION II	5,30
160	TANCREDO NEVES	15,15
161	TODOS OS SANTOS	105,90
162	TODOS OS SANTOS (PROLONG.)	63,54
163	UNIVERSITÁRIO	11,65
164	VARGEM GRANDE II (Ao lado do são Geraldo)	7,94
165	VENEZA PARQUE (Fundos da Indumental)	10,59
166	VERA CRUZ	23,30
167	VILA ANÁLIA LOPES	6,99
168	VILA ANTÔNIO CANELA	33,10
169	VILA ANTÔNIO NARCISO	17,48
170	VILA ANTÔNIO PIMENTA	17,80
171	VILA ATLANTIDA	11,65
172	VILA ÁUREA	12,82
173	VILA CAMILO PRATES	6,99
174	VILA CAMILO PRATES (Prolongamento)	2,33
175	VILA CAMPOS	15,89
176	VILA CLARINDO LOPES	26,69
177	VILA COLORADO	5,30
178	VILA GRAYCE	13,98
179	VILA JOÃO GORDO	63,54
180	VILA LUIZA	23,30
181	VILA MARCIANO SIMÕES	29,23
182	VILA MARIA CÂNDIDA	13,98
183	VILA MAURICÉIA	33,10
184	VILA OLIVEIRA	16,31
185	VILA OLIVEIRA (Prolongamento)	11,65
186	VILA RAUL JOSÉ PEREIRA	20,33
187	VILA REAL	7,41
188	VILA REGINA I	57,19
189	VILA REGINA II	34,31
190	VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	5,30
191	VILA SÃO LUIZ	33,10
192	VILA SUMARÉ	24,14
193	VILA TELMA	11,65
194	VILA TEREZINHA	38,12
195	VILA TIRADENTES	9,53
196	VILLAGE DO LAGO I	5,30
197	VILLAGE DO LAGO II	4,24

ÁREAS NÃO LOTEADAS

BAIRRO	VALOR EM R\$
REA I - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS DR. JOÃO ALVES, J. ALVORADA E STO ANTONIO	4,27
REA II - SITUA-SE ENTRE AV. DR. MÁRIO TOURINHO E CONJ. HABIT. JOSÉ CORREA MACHADO	2,97
REA III - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS MAJOR PRATES, MORADA DO PARQUE E CHACARA DOS MANGUES	7,42
REA IV - FRENTE COM AV. MESTRA FININHA, ENTRE OS BAIROS AUGUSTA MOTA, MORADA DO SOL E MORADA DO ARQUE	23,25
REA V - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS SANTOS REIS, ANTONIO NARCISO, VILA SANTA CRUZ E CONDOMINIO PAI JOÃO	7,42
REA VI - SITUA-SE FRENTE COM A JOÃO XII, ENTRE OS BAIROS EDGAR PEREIRA, AMAZONAS E JARDIM BRASIL	5,94
REA VII - SITUA-SE RENTE COM A AV. OSMANE BARBOSA ENTRE OS BAIROS JK E FACULDADE SANTO AGOSTINHO	7,42
REA VIII - SITUA-SE FRENTE A AV. OSMANE BARBOSA ENTRE OS BAIROS JK, PLANALTO E ALCIDES RABELO	7,42
REA IX - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS PLANALTO, JARAGUÁ II E VILLAGE DO LAGO	4,45
REA X - SITUA-SE FRENTE COM AV. GOV. MAGALHAES PINTO ENTRE OS BAIROS JARDIM PRIMAVERA, JARAGUÁ II, TÊ O TREVO (Saída pra Janaúba)	3,71
REA XI - SITUA-SE NTR E OS BAIROS GUARUJÁ, INDEPENDÊNCIA E INTERLAGOS	4,45
REA XII - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS CARMELO E MONTE CARMELO	8
REA XIII - SITUA-SE ENTRE A AV. DR. MAURO TOURINHO E O BAIRRO DAS ACÁCIAS	2,23
REA XIV - SITUA-SE FUNDOS DO COLÉGIO AGRÍCOLA	1,48
REA XV - SITUA-SE ENTRE AV. GOV. MAGALHAES PINTO E AV. DR. MARIO TOURINHO, CONTORNANDO O BAIRRO JARDIM PRIMAVERA ATÉ O MAX MIM	1,48
REA XVI - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS BARCELONA PARK E VILA ATLANTIDA	4,45
REA XVII - SITUA-SE ENTRE OS BAIROS BARCELONA PARK, TODOS OS SANTOS FRENTE A RUA DO BRUNO	7,42
REA XVIII - SITUA-SE FRENTE COM A RUA QUINCAS SOUTO ENTRE A VILA ÁUREA, BELA PAISAGEM E VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS.	1,48

9

PLANTA ANUAL DE VALORES IPTU-2010
**FAIXA DE INFLUÊNCIA
BAIRRO**

		VALOR EM R\$
1	Av. Cula Mangabeira, inicia-se na Av. Dep. Esteves Rodrigues até o Trevo da Rodoviária	132,38
2	Av. Dep. Esteves Rodrigues inicia-se na Av. Cula Mangabeira até a Rua Santa Maria	463,31
3	Av. Dep. Esteves Rodrigues inicia-se na Rua Santa Maria até Av. Geraldo Athaide	238,28
4	Pça. Eng. Joaquim Costa (Trevo Geraldo Athaide e Dulce Sarmento)	238,28
5	Av. João Luiz de Almeida, inicia-se na Urbino Viana até Cristiano do O	132,38
6	Av. Dulce Sarmento inicia-se na Av. Alfredo Coutinho até a Av. Floriano Neiva	238,28
7	Av. Dulce Sarmento inicia-se na Av. Floriano Neiva até a Rua Pedro Geraldo	132,38
8	Av. Dulce Sarmento inicia-se na Rua Pedro Geraldo até o Trevo da Sion	96,64
9	Av. Francisco Gaetani, inicia-se na Rua Laura Prates até a Rua Helena de Paula Fraga	99,29
10	Av. Geraldo Athaide, inicia-se na Av. Alfredo Coutinho até a Praça Itapetinga	172,09
11	Av. Geraldo Athaide, inicia-se Praça Itapetinga até a passagem de nível da F.C.A	112,53
12	Av. João XXIII, inicia-se na Av. Dep. Esteves Rodrigues até a Rua Voluntários da Pátria	112,53
13	Av. João XXIII, inicia-se na Rua Voluntários da Pátria até o Trevo do Distrito Industrial	59,58
14	Av. Dr. José Correa Machado, inicia-se na confluência da Av. Dep. Esteves Rodrigues até a ponte que liga os Bairros Melo e Ibituruna	222,39
15	Av. Dr. José Correa Machado, inicia-se na ponte que liga os Bairros Melo e Ibituruna até a confluência com a Av. Mestre Fininha (lado direito sentido bairro)	163,08
16	Av. Dr. José Correa Machado, inicia-se na ponte que liga os Bairros Melo e Ibituruna até a confluência com a Av. Mestre Fininha (lado esquerdo sentido bairro) São Noberto	192,73
	Av. Mestre Fininha, inicia-se na Av. Dep. Esteves Rodrigues até o Trevo da Av. Dr. Jose Correia Machado	234,24
	Av. Mestre Fininha, inicia-se no Trevo da Av. Dr. Jose Correia Machado até o Parque Municipal	143,18
	Av. Sidney Chaves inicia-se na Av. Dep. Esteves Rodrigues até a Rua Ipanema	79,43
	Av. Castelar Prates – Major Prates	79,43
	Av. Manoel Magalhães Filho (Av. Das Palmeiras)	79,43
	BR-135 – Av. Dep. Plinio Ribeiro (inicia-se no Trevo de Juramento até o Trevo da Cowan)	88,95
	Av. Gov. Magalhães Pinto (inicia-se no Trevo da Cowan até o Trevo da Estrada da Produção)	95,31
	F.C.A. Inicia-se na Ponte Branca (BR135) até o Conj. Cristo Rei	6,99
	F.C.A. Inicia-se no Conj. Cristo Rei até a Ponte Preta	11,65
	F.C.A. Inicia-se na Ponte Preta até a Rua Urbino Viana	18,63
	F.C.A. Inicia-se na Rua Urbino Viana até a Rua Melo Viana	25,63
	F.C.A. Inicia-se na Rua Barão de Cotejipe até a Av. Dulce Sarmento	11,65
	F.C.A. Inicia-se na Av. Dulce Sarmento até Av. Gov. Magalhães Pinto	5,83
	Rua Raul Correa	132,38
	Rua São Francisco (Trecho entre a Rua Dom Pedro II e Rua Visconde de Ouro Preto)	794,25
	Rua Dom Pedro II (Trecho entre a Rua São Francisco e Rua Dr. Veloso)	794,25
	Rua Dr. Veloso (Trecho entre a Rua Dom Pedro II e Rua Governador Valadares)	794,25
	Rua Lafetá (Trecho entre a Rua Gonçalves Figueira e Rua São Francisco)	794,25
	Av. Afonso Pena (Trecho entre a Rua Barão do Rio Branco até a Praça Portugal)	330,94
	Rua Barão do Rio Branco (Trecho entre a Av. Afonso Pena e Rua Cel. Joaquim Costa)	330,94
	Rua Cel. Joaquim Costa (Trecho entre a Rua Barão do Rio Branco e Av. Filomeno Ribeiro)	330,94
	Avenida Osvaldo Cruz	397,13
	Avenida Filomeno Ribeiro	397,13
	Rua Dr. Veloso (Trecho entre a Rua Lafetá e Rua Artur Lobo)	330,94
	Av. Cel. Prates, inicia-se na Praça Portugal até a Praça Honorato Alves.	330,94



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros, 14 de dezembro de 2009.

Ao

Dr. Athos Mameluque Mota

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros/MG

Nesta



Senhor Presidente,

Temos a subida honra de encaminhar a V. Exa., para que seja submetida à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar em que se propõe a alteração na Planta Anual de Valores Imobiliários para subsidiar a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana- IPTU.

É de sabença geral que os valores imobiliários deste tributo estão completamente defasados, já que há praticamente 5 (cinco) anos não houve alteração em sua Planta Anual de Valores.

A municipalidade teve o cuidado de consultar as imobiliárias que trabalham no ramo de corretagem e valores na cidade, obtendo delas os indicativos para a aferição da nova base de cálculo.

Contudo, preocupou-nos sobremaneira o aumento de valores estabelecidos pelos profissionais do ramo. No entanto, os órgãos técnicos da Secretaria da Fazenda e Procuradoria da Fazenda do Município optaram por um aumento máximo de 40% (quarenta por cento), embora os dados a nós fornecidos cheguem até 978% (novecentos e setenta e oito por cento), conforme planilhas anexas.

Cabendo salientar ainda, que em muitos casos sequer houve o aumento do tributo, principalmente levando em consideração a localização dos imóveis, principalmente aqueles existentes nas áreas periféricas da cidade e com baixo poder aquisitivo de seus proprietários.

Por outro lado, é de boa conveniência mencionar que o reajuste proposto só incide sobre terrenos, e, com referência às edificações neles existentes terão apenas o aumento inflacionário estabelecido em índices governamentais e de acordo com a autorização legal existente no atual Código Tributário do Município.

Também insta salientar que estamos propondo uma autorização para a celebração de convênios com empresas ou órgãos governamentais e particulares, que



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

mensalmente recebem pagamentos pelo fornecimento de serviços prestados aos seus consumidores. É uma forma mais cômoda de o contribuinte ter seu tributo mensalmente ou de uma só vez incluído em sua conta de água, luz, telefone etc, conforme as modalidades previstas em regulamento.

Ainda estamos encaminhando para análise dessa Egrégia Corte Legislativa, o benefício fiscal que visa regularizar a situação tributária das áreas não loteadas na cidade. É dada a elas a mesma redução prevista para os imóveis que o atual Código Tributário Municipal contempla para as atividades rurais produtivas. Também lhes reserva o benefício prescrito no inciso I do art. 299-B da LC 22/2009, modificada pela LC 23/2009.

Outrossim, tomamos a liberdade de submeter à sábia discussão dessa ilustrada Câmara Municipal, o incluso dispositivo que visa transacionar com as empresas do ramo hospitalar ou ambulatorial, para a terminação de litígio fiscal e conseqüente extinção de crédito tributário, mediante a prestação de serviços dessa natureza.

Todos sabem que ainda reside uma carência de prestação de serviços direcionados à saúde pública do município. Essa transação, nos moldes aqui mencionados, por certo irá resolver o problema do contribuinte relativo ao atraso no pagamento de tributos do município e ao mesmo tempo equacionar uma situação, pelo menos em parte, que os munícipes são carentes.

No tocante a transação de créditos tributários provenientes da atividade hoteleira, temos que o município em suas atividades de governo, carece constantemente dos serviços de hospedagem e outros relacionados. Dessa forma, a transação aqui proposta torna se salutar para os interesses da administração.

Devido à necessidade premente de votação da matéria aqui submetida à apreciação dessa egrégia Corte Legislativa, solicitamos que lhe dê caráter de urgência urgentíssima na sua discussão e votação, nos termos previstos na legislação específica e Regimento Interno dessa Casa.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar o nosso costumeiro respeito e admiração a essa presidência e seus digníssimos pares.



Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2009 QUE “ESTABELECE A PLANTA ANUAL DE VALORES DE TERRENO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei Complementar enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questão orçamentária.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 16 de dezembro de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo



Câmara Municipal de Montes Claros - MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2009

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Estabelece a Planta Anual de Valores de Terreno para fins de atribuição da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 15/12/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 16/12/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto altera estabelece a Planta Anual de Valores de Terreno para fins de atribuição da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e dá outras providências.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, compete ao Poder Executivo instituir e administrar os tributos municipais, observando os princípios estabelecidos na Constituição Federal e normas gerais do Direito Tributário.

Assim segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, com a ressalva de que seja suprimido o art. 5º, e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 2009.

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: _____



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Montes Claros, 21 de dezembro de 2009.

Ofício nº AV/2009

Assunto: Resposta Ofício 071/Câmara Municipal de Montes Claros

Serviço: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., tendo em vista a solicitação formulada pela egrégia Comissão de Legislação, Justiça e Redação dessa Casa Legislativa, a última e vigente Planta Anual de Valores de Terreno que serve de base de cálculo para a incidência do IPTU taxado por esta Municipalidade.

Outrossim, ainda me refiro ao pleito da respeitável Comissão, onde solicita deste Executivo o impacto financeiro e a motivação do art. 5º, do Projeto de Lei Complementar nº 12, da minha autoria e posto à análise e apreciação dessa Corte Legislativa.

Na verdade, o impacto financeiro do aludido Projeto está fincado nas mesmas observações contidas no PLC que deu origem à atual LC/22/2009, eis que a situação aqui discutida nada mais é do que o aproveitamento dos dispositivos constantes desta Lei. O PLC aqui discutido está umbilicalmente ligado a essa legislação.

Todavia, não custa salientar que qualquer benefício da área tributária que atualmente acena para o contribuinte, está relacionado com a contrapartida que a Caixa Econômica Federal está na iminência de repassar aos cofres da municipalidade. Isso, em decorrência do pacto que esta assinou com aquela, visando passar para a entidade financeira todas as contas relativas ao pagamento do funcionalismo público municipal. Esse pacto está rendendo para o município o valor equivalente a R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais).

Noutro giro, a solicitação desencadeada para o art. 5º do PLC/12/2009 sob discussão dessa Augusta Corte, tem por motivação preponderante uma Transação de natureza tributária com duas classes de contribuintes que solicitaram, por alguns que já são credores e ao mesmo tempo devedores desta municipalidade, a utilização desse benefício jurídico.

Transacionar, em casos desse jaez, nada mais é do que a figura jurídica insculpida no art. 171 do Código Tributário Nacional, lei de regência que regulamenta o Sistema Tributário Nacional.

Tais situações já são adotadas pelo sujeito ativo da obrigação tributária em vários entes públicos, desde os municipais, estaduais e federal. É o meio jurídico mais eficaz para por fim a um litígio de natureza fiscal e a conseqüente extinção do crédito



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

tributário.

Por outro lado, tem-se que a Transação aqui delineada tem utilização curta, com vigência até o último dia útil fiscal do ano. Também ela tem limite, pois não poderá ultrapassar os limites da dívida tributária apurada.

Por último, os objetivos ensejadores de tal benefício já foram suficientemente relacionados na minha exposição de motivos que acompanha o PLC sob comento.

Com isso Senhor Presidente, creio ter atendido plenamente a sua solicitação que chegou às minhas mãos.

Ainda é oportuno eu reiterar a V. Exa. os meus sentimentos de respeito a essa Edilidade, desejando-lhe e a todos os seus dignos pares um natal cheio de felicidades e um ano novo plenamente venturoso.

Saudações,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

*Recebido em
24/12/2003*

ANEXO III	
PLANTA GENERICA DE VALORES DO METRO QUADRADO DE TERRENO EXERCICIO 2009	
	R\$
ALCIDES RABELO	25,42
ALICE MAIA	23,30
ALTEROSA	12,71
ALTO BOA VISTA	9,53
AMAZONAS (JARD. BRASIL)	15,89
AUGUSTA MOTA	47,66
BARCELONA PARK	44,48
BELA PAISAGEM	10,59
BELA VISTA	10,59
BELVEDERE	3,71
BRASILIA	52,95
CANDIDA CAMARA	84,72
CANELAS I	74,13
CANELAS II A	19,06
CANELAS II B(Fundos da Vila Grayce)	12,71
CANELAS PROLONG. PARTE I (Fundo da Rodoviaria e Shopping)	26,48
CANELAS PROLONG. PARTE II (Entre Av, Crisantino Borem E Bairro Vargem Grande)	21,18
CARMELO (1ª PARTE)	10,59
CARMELO (2ª PARTE)	9,53
CARMELO (3ª PARTE)	7,41
CENTRO COMERCIAL ATACAD.REGINA PERES	33,89
CENTRO COMERCIAL I	1059,00
CENTRO COMERCIAL I A	847,20
CENTRO COMERCIAL II	423,60
CENTRO RESIDENCIAL I	190,62
CENTRO RESIDENCIAL II	180,03
CENTRO RESIDENCIAL III	158,85
CENTRO RESIDENCIAL IV	144,02
CHACARA DOS MANGUES	4,00
CHACARA PARAISO	4,00
CHACARA QUINTAS DA BOA VISTA	1,59
CIDADE CRISTO REI (Fundos da Escola Técnica)	10,59
CIDADE INDUSTRIAL (PRODACOM)	4,24
CIDADE NOVA	74,13
CIDADE SANTA MARIA	105,90
CINTRA	26,48
CONDOMINIO DAS ACACIAS	47,66
CONDOMINIO DAS ACACIAS II	21,18
CONDOMINIO PORTAL DA SERRA	47,66
CONDOMINIO PORTAL DAS AROEIRAS	74,13
CONDOMINIO VILA VERDE	15,89
CONDOMINIO VIVENDAS DO LAGO	21,18
CONJ.HAB. BANDEIRANTES	8,47
CONJ.HAB. CHIQUEINHO GUIMARAES	8,47
CONJ.HAB. CLARICE ATAIDE	7,41
CONJ.HAB. CRISTO REI	21,18
CONJ.HAB. J.K	15,89
CONJ.HAB.CIRO DOS ANJOS	12,71
CONJ.HAB.FLORESTA	10,59
CONJ.HAB.HAWAI	10,59
CONJ.HAB.JOAOQUIM COSTA	10,59

CONJ.HAB.JOSE C.MACHADO	10,59
CONJ.HAB.JOSE C.V.LIMA	10,59
CONJ.POP.INDEPENDENCIA	6,35
DAS ACACIAS	7,41
DE LOURDES (1ª PARTE)	28,59
DE LOURDES (2ª PARTE)	23,30
DELFINO MAGALHAES	19,06
DISTRITO INDUSTRIAL	10,59
DONA GREGORIA	13,77
DR. JOAO ALVES	16,94
DUQUE DE CAXIAS	3,18
EDGAR PEREIRA	47,66
ESPLANADA	19,06
FRANCISCO PERES I	26,48
FRANCISCO PERES II	18,00
FUNCIONARIOS	63,54
GUARUJA	15,89
GUILHERMINA	47,66
IBITURUNA (1a.PARTE)	59,30
IBITURUNA (2a.PARTE)	44,48
IBITURUNA (3a.PARTE)	29,65
IBITURUNA (4a.PARTE)	10,59
IBITURUNA (5a.PARTE Chacaras)	5,30
INDEPENDENCIA	8,47
INTERLAGOS	16,94
IPIRANGA	23,30
ITATIAIA (Vila Murici)	4,24
JARAGUA I	12,71
JARAGUA II	7,41
JARAGUA III	6,35
JARDIM ALVORADA	18,00
JARDIM BRASIL (Santos Reis)	20,12
JARDIM ELDORADO	15,89
JARDIM LIBERDADE	13,77
JARDIM MORADA DO SOL	55,07
JARDIM MORADA DO SOL (PROLONG)	29,65
JARDIM OLIMPICO	5,30
JARDIM PALMEIRAS	19,06
JARDIM PANORAMA (PROLONGAMENTO)	41,30
JARDIM PANORAMA I	63,54
JARDIM PANORAMA II	26,48
JARDIM PARQUE MORADA DO SOL (Ibituruna)	7,62
JARDIM PRIMAVERA	5,30
JARDIM SANTO INACIO	7,41
JARDIM SAO GERALDO	14,83
JARDIM SÃO LUIZ	114,37
JOAO BOTELHO	21,18
LOT. ANTONIO LAFETA REBELO	58,25
LOT. RAUL LOUREÇO (Planalto)	8,47
LOTEAMENTO AMERICO SOUTO	52,95
MAJOR PRATES	42,36
MARACANA	19,06
MELO	105,90
MONTE ALEGRE	23,30

MONTE CARMELO (1ª PARTE)	20,12
MONTES CARMELO (2ª PARTE)	15,89
MORADA DA SERRA (Morada do Parque II	21,18
MORADA DO PARQUE	31,77
MORRINHOS	31,77
MORRINHOS (Alto dos Morrinhos)	11,65
NOSSA SENHORA APARECIDA	21,18
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	9,53
NOSSA SENHORA DE FATIMA	19,06
NOVA AMERICA	4,24
NOVA MORADA	9,53
NOVA SUIÇA	7,41
NOVO DELFINO	11,65
NOVO HORIZONTE	7,41
PARQUE PAMPULHA (Fundos da UNIMED)	6,35
PLANALTO	18,00
PLANALTO (PROLONGAMENTO I)	11,65
PLANALTO (PROLONGAMENTO II)	9,53
RUAL LOUREÇO	8,47
RENASCENCA I	15,89
RENASCENCA II (Tabajaras)	11,65
RESIDENCIAL PARQUE VERDE	3,18
ROXO VERDE	41,30
SAGRADA FAMILIA	63,54
SANTA CECÍLIA	8,47
SANTA EUGENIA	11,65
SANTA LAURA	13,77
SANTA LUCIA (PROLONG.)	9,53
SANTA LUCIA I	13,77
SANTA LUCIA II	11,65
SANTA RAFAELA	8,47
SANTA RITA I	46,60
SANTA RITA II	26,48
SANTO AMARO	5,30
SANTO ANTONIO I	19,06
SANTO ANTONIO II	10,59
SANTO EXPEDITO	68,84
SANTOS REIS	20,12
SANTOS DUMONT	4,50
SÃO BENTO	5,30
SAO GERALDO	15,89
SÃO JOAO	31,77
SÃO JOSE	84,72
SÃO JUDAS TADEU (Prolong Apos o Conjunto Cristo Rei)	12,71
SÃO JUDAS TADEU I	26,48
SAO JUDAS TADEU II	23,30
SAO LUCAS	3,18
SAO MATEUS	26,48
SÃO NOBERTO	95,31
SION I	6,35
SION II	5,30
TANCREDO NEVES	13,77
TODOS OS SANTOS	84,72
TODOS OS SANTOS (PROLONGAMENTO)	50,83
UNIVERSITARIO	10,59
VARGEM GRANDE II (Ao Lado do Sao Geraldo)	6,35
VENEZA PARQUE (Fundos da Indumetal)	8,47
VERA CRUZ	21,18
VILA ANALIA LOPES	6,35
VILA ANTONIO CANELA	26,48
VILA ANTONIO NARCISO	15,89
VILA ANTONIO PIMENTA	14,83

VILA ATLANTIDA	10,59
VILA AUREA	11,65
VILA CAMILO PRATES	6,35

VILA CAMILO PRATES (Prolongamento)	2,12
VILA CAMPOS	12,71
VILA CLARINDO LOPES	22,24
VILA COLORADO	5,30
VILA GRAYCE	12,71
VILA JOAO GORDO	52,95
VILA LUIZA	21,18
VILA MARCIANO SIMOES	24,36
VILA MARIA CANDIDA	12,71
VILA MAURICEIA	26,48
VILA OLIVEIRA	14,83
VILA OLIVEIRA (PROLONGAMENTO)	10,59
VILA RAUL JOSE PEREIRA	16,94
VILA REAL	7,41
VILA REGINA I	47,66
VILA REGINA II	28,59
VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	5,30
VILA SÃO LUIZ	26,48
VILA SUMARE	20,12
VILA TELMA	10,59
VILA TEREZINHA	31,77
VILA TIRADENTES	9,53
VILLAGE DO LAGO I	5,30
VILLAGE DO LAGO II	4,24

AREAS NÃO LOTEADAS	EXERCÍCIO
	2009
	R\$
AREA I - SITUA-SE ENTRE OS BAIRROS DR JOÃO ALVES J. ALVORADA E STO ANTONIO	3,05
AREA II - SITUA-SE ENTRE AV DR. MÁRIO TOURINHO E CONJ. HABIT JOSÉ CORREA MACHADO	2,12
AREA III - SITUA-SE ENTRE OS BAIRROS MAJOR PRATES MORADA DO PARQUE E CHACARA DOS MANGUES	5,30
AREA IV - FRENTE COM AV. MESTRA FININHA, ENTRE OS BAIRROS AUGUSTA MOTA, MORADA DO SOL E MORADA DO PARQUE	16,61
AREA V - SITUA-SE A ENTRE BAIRROS SANTOS REIS ANTONIO NARCISO VILA SANTA CRUZ E CONDOMINIO PAI JOAO.	5,30
AREA VI - SITUA-SE FRENTE COM A JOAO XII, ENTRE OS BAIRRO EDGAR PEREIRA, AMAZONAS E JARDIM BRASIL.	4,24
AREA VII - SITUA-SE RENTE COM AV OSMANE BARBOSA ENTRE OS BAIRROS JK E FACULDADE SANTO AGOSTINHO..	5,30
AREA VIII - SITUA-SE FRENTE COM AV OSMANE BARBOSA ENTRE OS BAIRROS JK, PLANALTO E ALCIDES RABELO.	5,30
AREA IX SITUA-SE ENTRE OS BAIRROS PLANALTO, JARAGUA II E VILLAGE DO LAGO.	3,18
AREA X - SITUA-SE FRENTE COM AV GOV. MAGALHAES PINTO ENTRE OS BAIRROS JARDIM PRIMAVERA JARAGUA II ATÉ O TREVO (Saída Para Janauba)	2,65
AREA XI - SITUA-SE ENTRE OS BAIRROS GUARUJA, INDEPENDENCIA E INTERLAGOS.	3,18
AREA XII - SITUA-SE ENTRE OS BAIRROS CARMELO E MONTE CARMELO.	5,72
AREA XIII - SITUA-SE ENTRE A AV DOUTOR MARIO TOURINHO E O BAIRRO DAS ACACIAS.	1,59
AREA XIV- SITUA SE FUNDOS DO COLEGIO AGRICOLA.	1,06
AREA XV- SITUA SE ENTRE AV GOV. MAGALHAES PINTO E AV. DR. MARIO TOURINHO, CONTORNANDO O BAIRRO JARDIM PRIMAVERA ATÉ O MAX MIM.	1,06
AREA XVI- SITUA SE ENTRE OS BAIRROS BARCELONA PARK E VILA ATLANTIDA.	3,18
AREA XVII- SITUA SE ENTRE OS BAIRROS BARCELONA PARK TODOS OS SANTOS FRENTE PARA A RUA DO BRUNO.	5,30
AREA XVIII- SITUA SE FRENTE COM A RUA QUINCAS SOUTO ENTRE A VILA AREA, BELA PAISAGEM E VILA SAO FRANCISCO DE ASSIS.	1,06
FAIXA DE INFLUÊNCIA	EXERCÍCIO
	2009
	R\$
AV. CULA MAGABEIRA, INICIA-SE NA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATÉ O TREVO DA RODOVIARIA	105,90
AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES INICIA-SE NA AV. CULA MANGABEIRA ATÉ A RUA SANTA MARIA	370,65
AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES INICIA-SE NA RUA SANTA MARIA ATÉ A AV. GERALDO ATHAIDE	190,62
PRAÇA ENG. JOAQUIM COSTA (TREVO GERALDO ATHAYDE E DULCE SARMENTO)	190,62
AV. JOAO LUIZ DE ALMEIDA, INICIA-SE NA URBINO VIANA ATÉ A CRISTIANO DO O	105,90
AV. DULCE SARMENTO INICIA-SE NA AV. ALFREDO COUTINHO ATÉ A AV. FLORIANO NEIVA	190,62
AV. DULCE SARMENTO INICIA-SE NA AV FLORIANO NEIVA ATÉ A RUA PEDRO GERALDO	105,90
AV. DULCE SARMENTO INICIA-SE NA RUA PEDRO GERALDO ATE O TREVO DA SION	77,31
AV. FRANCISCO GAETANI, INICIA-SE NA RUA LAURA PRATES ATE A RUA HELENA DE PAULA FRAGA	79,43
AV. GERALDO ATHAIDE, INICIA-SE NA AV. ALFREDO COUTINHO ATÉ A PRAÇA ITAPETINGA	137,67
AV. GERALDO ATHAIDE INICIA-SE NA PRAÇA ITAPETINGA ATÉ A PASSAGEM DE NÍVEL DA F.C.A	90,02
AV. JOAO XXIII INICIA-SE NA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATÉ A RUA VOLUTARIOS DA PATRIA	90,02
AV. JOAO XXIII INICIA-SE NA RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA ATE O TREVO DO DISTRITO INDUSTRIAL	47,66
AV. DR. JOSE CORREA MACHADO INICIA-SE NA CONFLUENCIA DA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATÉ A PONTE QUE LIGA OS BAIRROS MELO E IBITURUNA	158,85

AV. DR. JOSE CORREA MACHADO INICIA-SE NA PONTE QUE LIGA OS BAIRROS MELO E IBITURUNA ATÉ A CONFLUENCIA COM A AV. MESTRA FININHA. (Lado Direito Sentido Bairro) Ibituruna	116,49
AV. DR. JOSE CORREA MACHADO INICIA-SE NA PONTE QUE LIGA OS BAIRROS MELO E IBITURUNA ATÉ A CONFLUENCIA COM A AV. MESTRA FININHA. (Lado Esquerdo Sentido Bairro) São Norberto	137,67
AV. MESTRA FININHA, INICIA-SE NA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATE O TREVO DA AV. DR.JOSE CORREIA MACHADO	167,32
AV. MESTRA FININHA, INICIA-SE NO TREVO DA AV. DR.JOSE CORREIA MACHADO ATÉ O PARQUE MUNICIPAL.	110,14
AV. SIDNEY CHAVES INICIA-SE NA AV. DEP. ESTEVES RODRIGUES ATÉ A RUA IPANEMA.	63,54
AV. CASTELAR- MAJOR PRATES	63,54
AV. MANOEL MAGALHAES FILHO (AV. Das Palmeiras)	63,54
BR-135 INICA-SE NO TREVO DA COWAN ATÉ O TREVO DE JURAMENTO	63,54
F.C.A INICIA-SE NA PONTE BRANCA (BR135) ATÉ O CONJ. CRISTO REI	6,35
F.C.A INICIA-SE NO CONJ. CRISTO REI ATÉ A PONTE PRETA.	10,59
F.C.A INICIA-SE NA PONTE PRETA ATÉ A RUA URBINO VIANA	16,94
F.C.A INICIA-SE NA RUA URBINO VIANA ATÉ A RUA MELO VIANA	23,30
F.C.A INICIA-SE NA RUA BARAO DE COTEGIPE ATÉ A AV. DUCE SARMENTO.	10,59
F.C.A INICIA-SE NA AV. DULCE SARMENTO ATÉ AV. GOV. MAGALHAES PINTO.	5,30
RUA RAUL CORREA	105,90
RUA SÃO FRANCISCO (TRECHO ENTRE A RUA DOM PEDRO II E RUA VISCONDE DE OLIVEIRA)	635,40
RUA DOM PEDRO II (TRECHO ENTRE RUA SÃO FRANCISCO E RUA DR VELOSO)	635,40
RUA DR. VELOSO (TRECHO ENTRE A RUA DOM PEDRO II E RUA GOVERNADOR VALADARES)	635,40
RUA LAFETA (TRECHO ENTRE A RUA GONCALVES FIGUEIRA E RUA SÃO FRANCISCO)	635,40
AVENIDA AFONSO PENA (TRECHO ENTRE A RUA BARÃO DO RIO BRANCO ATE PRAÇA PORTUGAL)	264,75
RUA BARAO DO RIO BRANCO (TRECHO ENTRE AVENIDA AFONSO PENA E RUA CEL JOAQUIM COSTA)	264,75
RUA CEL JOAQUIM COSTA (TRECHO ENTRE A RUA BARAO DO RIO BRANCO E AV FILOMENO RIBEIRO)	264,75
AVENIDA OSVALDO CRUZ	317,70
AVENIDA FILOMENO RIBEIRO	317,70
RUA DR. VELOSO (TRECHO ENTRE A RUA LAFETA E RUA ARTUR LOBO	264,75
AV. CEL PRATES, INICIA-SE NA PRAÇA PORTUGAL ATE A PRAÇA HONORATO ALVES	264,75



Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Centro - CEP 39.400-466 - Montes Claros - MG - PABX: (38) 3690-5400 - Fax: (38) 3690.5440 - e-mail: contcam@contass.com.br

"EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2009 QUE ESTABELECE A PLANTA ANUAL DE VALORES DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

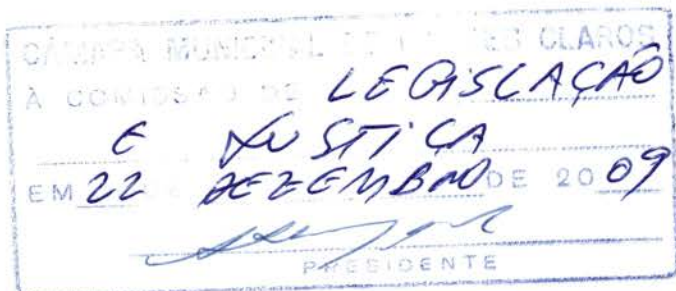
Art. 1º - O parágrafo único do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único – Projeto de Lei específico para realizar estes convênios será posteriormente enviado para apreciação da Câmara Municipal contendo as formas da cobrança e a adesão do contribuinte.

Sala das sessões, 22 de dezembro de 2009.


Vereador Antônio Silveira de Sá

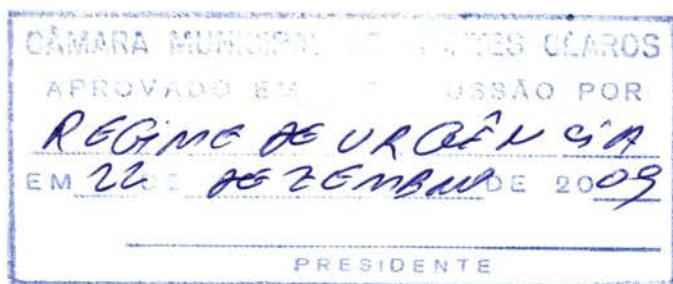

Vereador Edwan Carlos Quadros Lopes (Edwan do Detran)



Emenda Legal e Constitucional

Montes Claros, 22 de Dezembro 2009.

A
Helder Reis
Loureiro





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

*Arquivado
22/12/2009*

EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2.009, QUE ESTABELECE A PLANTA ANUAL DE VALORES DE TERRENO PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Rejeitada
22/12/2009*

EMENDA ÚNICA – Fica suprimido o Art. 5º e os seus §§§§ 1º, 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei Complementar nº 12/2.009 e reordena os demais artigos.

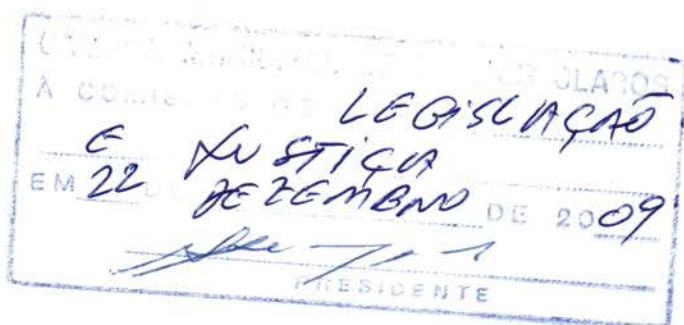
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de dezembro de 2.009.

[Signature]
Vereador – Alfredo Ramos Neto

[Signature]
Vereador – Cláudio Rodrigues de Jesus

[Signature]
Vereador – Sebastião Ildeu Maia





Emenda legal / constitucional

A. Silva

João de Deus